

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com sede na Rua Adalto Fernandes, Nº 201, Qd 43 Lt 01, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 21/07/2023, às 17:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, MARCA VASCAFÉ PARA O CONSUMO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUNICIPAL DES. EDUCAÇÃO FMDE	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente Edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacoes.rd@gmail.com**, ou entregues no departamento de compras.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ

3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de julho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, MARCA VASCAFÉ PARA O CONSUMO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO* do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição do produto descrito acima visa o atendimento das necessidades de consumo de cafés para os usuários da Escola Municipal Vereador João Justino e o CMEI- Centro de Educação Infantil dona Joana Rosa da Costa.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND
01	CAFÉ MOIDO 500G	VASCAFE	500	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

5.2. A entrega do produto será no Almoxarifado Municipal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUNICIPAL DES. EDUCAÇÃO FMDE	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;

7.1.2 - Efetuar o pagamento;

7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os objetos dentro das restritas regras;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica segurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 18 de julho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 35/2023.

Objeto:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, MARCA VASCAFÉ PARA O CONSUMO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO* do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAFÉ MOIDO 500G	VASCAFE	500	UND		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.